

Publicado no Diário nº 9779
Dia 12, 09, 16



1º Termo Aditivo Convênio nº 033/2015
SEDS/Jardim Alegre

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 106/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.973-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Jardim Alegre**, com sede à Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, Jardim Alegre, Paraná, CEP 86.860-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.741.363/0001-87, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da CI nº 3.577.887-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 557.598.589-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo Convênio nº 033/2015
SEDS/Jardim Alegre

Por acordo entre os partícipes, os prazos (de Execução e de Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogados pelo período de 18 (dezoito) meses para a execução e 12 (doze) meses para a vigência, até a data de **28/02/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de agosto de 2016.

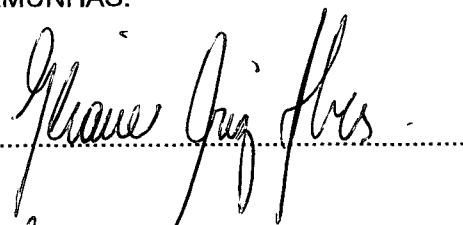
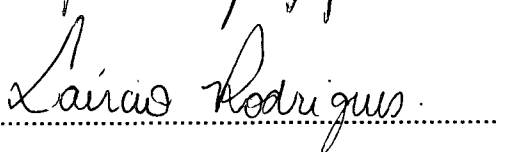



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Neuza Pessuti Francisoni
Prefeito Municipal
de Jardim Alegre

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



Eliane Coriza Mudo
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG:.....RG.13.568.734-0/ER.....

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RC. 10.201.036-1 / PR
RG:.....